



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2022**

**TIPO: Menor Preço (Taxa de Administração)**

**PROCESSO Nº: 232/2022**

**UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.**

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, Decretos Municipais nº 1824/2009 e nº 1846/2009.

**LOCAL:** Sala de Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112.

**INÍCIO: 18 de Fevereiro de 2022**

**ENCERRAMENTO: 14h do dia 9 de Março de 2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

## INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO;**
- 14- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**
- 15- DAS RESPONSABILIDADES**
- 16- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 17- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 18- GARANTIA CONTRATUAL;**
- 19- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 20- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 21- DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**José Ramiro Antunes do Prado, Prefeito de Itaipava**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022 - PROCESSO nº 232/2022**, do tipo Menor Preço (Taxa de Administração), tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o **registro de preços visando os serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1824/2009 e 1846/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 17 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **14h do dia 9 de Março de 2022**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaipava, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão realizará no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, **iniciando-se às 14h do dia 9 de Março de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Itaipava com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

## 1- OBJETO

**1.1-** Escolha da melhor proposta de Menor Preço (Taxa de Administração) para a aquisição dos **serviços** constantes no **Anexo I** do presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022 - PROCESSO nº 232/2022**

### **I - DO OBJETO**

**OBJETO:** Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva da frota do Município de Itaí.

**1.DESCRICÃO MINÍMA:** Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.

**2.REDE CREDENCIADA:** A admitida deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem **o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de São Paulo, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional**, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo:

- I - ITAÍ
- II - AVARÉ
- III - BOTUCATU
- IV - BAURU
- V - TAQUARITUBA
- VI - PIRAJU
- VII - SÃO PAULO
- VIII - ITAPETININGA
- IX - SOROCABA
- X - JAÚ

**3.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID ou similar em estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota da Prefeitura de Itaí – SP, conforme especificações contidas neste Edital.

**Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

da equipe do Órgão Contratante.

**Manutenção Corretiva ou Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Reparo de pistão;
- Torno e Solda;
- Serviços de Molas;
- Câmbio Manual e/ou Automático;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Prensagem em mangueiras
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

**Reboque de Veículos (Assistência 24 horas)** em caso de acidente ou pane, em território nacional. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes a rede credenciada deve:

Confeccionar **Check-list**, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da Contratada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;

Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;

Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/entidades contratantes, se necessário ou solicitado.

Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

**O valor total estimado para este Pregão é de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), excluía a taxa de administração.**

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças	R\$ 3.800.000,00
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 3.800.000,00
Taxa de Administração	1 %
Valor total com incidência da taxa de administração	R\$ 3.838.000,00

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

#### **4. DO SOFTWARE**

Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.

O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da Contratante e este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo gestor da frota da Contratante e este direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos;

Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

O sistema deverá possuir integração com as tabelas referências (Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos), visando maior transparência, economicidade e celeridade nas operações, desta maneira, os valores dos itens constantes nas tabelas deverão ser apresentados de maneira automatizada no sistema;

Dentre outros requisitos o software deverá:

Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Obs: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.

Organizar cada Unidade por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de:

- a) Distribuição da frota por Unidade;
- b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
- c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Programa/Unidade;
- d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.

Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretarias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.

Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).

Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante

Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços;

Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.

Ter a função de auditoria nas OS, para que possamos encaminhar as OS com alguma dúvida técnica e ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo.

Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório;

Ter a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas e estas somente podem ser abertas pelos gestores DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que direcionaram para a rede de oficinas da CONTRATADA;

Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;

Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante.

Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web;

Permitir a criação de parâmetros como:

- a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
- c) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.
- d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;

Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS.

Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;

Conter opção para informar inconsistência referente à Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço

O sistema contratado deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado da CONTRATANTE, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pela Contratante.

O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo.

O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

Deixar disponibilizado em seu sistema a função técnica e layout técnico para executar integração com os nossos sistemas internos.

Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré-orçamentos sejam iniciados através do POS (Post of Sale) através da TAG com tecnologia de RFID/NFC, assim o Órgão contratante possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado;

O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;

Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo;

## **5.RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- a) Período (dia, semana, mês, etc.);
- b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
- c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
- d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

Média de horas executadas;

Custo médio por peça;

Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

Relatórios de inconsistências;

Relatório de estabelecimentos credenciados;

Relatório com os planos de manutenções preventivas;

Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;

Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;

Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

Gráfico de consumo por secretaria/base referente ao mês anterior;

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

## **6. IMPLANTAÇÃO**

A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Designação do Preposto: No momento da assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

## **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;

Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

Em caso de reconicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

## **8. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

## **9. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:**

A CONTRATADA deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos: Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata.

Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

## **10. DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO**

Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual (is).

Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX)

## **11. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO**

A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

Avisar com antecedência via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;

Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante. Realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

orçamento para a Administração;

Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para, juntamente com a equipe gestora da CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com a Ata de Registro de Preços/Ata de Registro de Preços.

## **12. DO ORÇAMENTO E PRAZO**

O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE,

Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistematológico;

Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE

A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS ITENS:**

### **DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

A CONTRATADA é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento da CONTRATANTE, referentes aos gastos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

### **TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES**

A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Manter, durante toda a execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as documentações que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

Não credenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB e os credenciados que estiverem nessas condições de irregularidade, providenciar o descredenciamento.

Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.

Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de **01 (um) dia**, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

Expedir Autorização de Serviços, com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias úteis** da data de início da execução dos mesmos.

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no Ata de Registro de Preços, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões sempre que necessário.

Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento, aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

## **15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Ata de Registro de Preços.

## **16. PROVA DE CONCEITO:**

Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pela Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

A Prefeitura do Município de Itaipava - SP, se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores para avaliação do software.

É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

manifestar em momento oportuno.

Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

Constatado o atendimento de 100% dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e Termo de Referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

## **17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**A vigência da contratação será de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

## **18. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva, por meio de sistema informatizado, reduzirá os custos com mão de obra direta, proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, maior agilidade e clareza na elaboração de relatórios e consequentemente, aumentará o controle sobre os custos de cada veículo.

Essa forma de serviço propiciará às Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaipava, a disponibilidade de oficinas sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de oficinas credenciadas que possuam o menor preço unitário praticado no serviço de manutenção de veículos, e em adequada localização para as atividades administrativas desempenhadas pelos órgãos municipais.

Sendo assim, requeiro que seja iniciado todos os procedimentos relativos à nova contratação, visando evitar a interrupção de serviços essenciais e que são de suma importância para a Administração, o mais breve possível.

Os serviços objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais);

Flexibilidade do sistema de manutenção, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

Agilidade nos procedimentos;

Evolução dos controles, veracidade das informações e análise de dados.

Por fim, a solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é que o registro de preços facilita o controle da administração pública nos serviços prestados. Assim, somente será usufruído recurso financeiro quando necessário para atender a demanda efetiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

## 19. FROTA:

PATR	PLACA	Nº	MARCA	MODELO VEICULO	COMB	ANO	CHASSI	DEPART.
9085		13	HUBER-WARCO	MOTONIVELADORA	DIESEL	1980		SERV. EST. ROD.
9088		14	HUBER-WARCO	MOTONIVELADORA	DIESEL	1984		SERV. EST. ROD.
9053		16	MICHIGAN, 55 C	CARREGADEIRA	DIESEL	1980		SERV. EST. ROD.
9087	CPV-2720	20	FORD	FT7000	DIESEL	1980	LA71YB70302	LIMP. PÚBLICA
9076	CPV-2726	23	CHEVROLET	D-60	DIESEL	1983	9BG5653PXE005362	LIMP. PÚBLICA
12182	CPV-2725	26	FORD	F11000, ANO	DIESEL	1986	LA7QGR44303	SERV. EST. ROD.
9039	CPV-2721	27	MERCEDES BENS	L1519	DIESEL	1975	34504412277504	SERV. EST. ROD.
12188	CPV-2719	32	CHEVROLET	D10	DIESEL	1982	BC244NNB01605	SERV. EST. ROD.
9096	CPV-2718	33	FORD	JEEP,	GASOL	1971	C52AC506642	ILUM. PUBLICAS
12209		48	FORD	4630, TRATOR	DIESEL	1980		VIAS PÚBLICAS
8824		60	MASSEY FERGUSON	265, TRATOR	DIESEL	1980		VIAS PÚBLICAS
9086		65	FIAT-ALLIS	CARREGADEIRA	DIESEL	1997		SERV. EST. ROD.
9384	NO98027	74	FIAT-ALLIS	RETRO-ESCAVADEIRA,	DIESEL	1997	FB802A4R 01467 MOTOR: 755 326	SERV. EST. ROD.
9071	CPV-2711	76	CHEVROLET	GMC 14.190	DIESEL	1998	9BG754NJWWC002315	SERV. EST. ROD.
9078	CPV-2712	77	CHEVROLET	GMC 14.190	DIESEL	1998	9BG754NJWWC002320	SERV. EST. ROD.
12187	BFX-4430	79	HONDA	CG TITAN 125CC	GASOL	1997	9C2JC250WVR073433	VIAS PÚBLICAS
12208		90	FORD	TL80, TRATOR LAM. HDRL	DIESEL	1980		CASA AGR.
11467	CDV-1167	93	CHEVROLET	S10 2.4 RONTAN	GASOL	2001	9BG124AX02C400	VIA PUBLICAS
9287	CZA-3809	95	CHEVROLET	RONTAN S10 2.4	GASOL	2001	9BG124AX025C4007 RENAVAN:77105934	ILUM. PUBLICAS
9361	CDV-1644	96	VOLARE	MARCOPOLO, ÔNIBUS	DIESEL	2002	93PB02A2M2C006628	VIAS PUBLICAS
12177	CZA-3813	100	FORD	F12000 160 HFG 5031	DIESEL	2002	9BFXK82F13B081579	LIMP. PÚBLICA
9363	CZA-3818	102	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CL 1.6 MI	GASOL	2002	9BWEB05X23P00925	VIAS PUBLICAS
9360	CMW-9906	107	VOLARE	MARCOPOLO V6	DIESEL	2005	93PB37D2M6C016722	VIAS PUBLICAS
9353	CZA-3827	109	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2006	9BWGF07XX6PO12730	VIAS PUBLICAS
3700	CZA-3826	110	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	FLEX	2006	9BWCA05W86T168313	VIAS PUBLICAS
2861	CZA-3831	111	FIAT	UNO MILLE FIRE	FLEX	2006	9BD15802774897087	VIAS PUBLICAS
12202	CZA-3832	112	FI AT	UNO MILLE FIRE	FLEX	2006	9BD15802774900618	VIAS PUBLICAS
12178	DJP-8428	114	FIAT	DOBLO 6622342	FLEX	2008	9BD22315582013537	SAÚDE
3648	CZA-3837	115	FIAT	UNO MILLE FIRE ECONOMY	FLEX	2008	9BD15802A96211067	SAÚDE

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

1551	CZA-3839	116	FIAT	UNO MILLE FIRE ECONOMY	FLEX	2008	9BD15802A96210920	SOCIAL
9322	CZA-3843	120	VOLARE	MARCOPOLO V6	DIESEL	2008	93PB36D2M9C027494	TRANSP. ESCOLAR
5853	CZA-3844	121	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2009	9BWMF07X59P025991	VIAS PUBLICAS
9365	CZA-3845	122	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2009	9BWMF07X09P025946	SAÚDE
5855	CZA-3I51	128	MARCOPOLO	VOLARE V8 ON	DIESEL	2009	93PB26G309C030059	SAÚDE
1420	CZA-3852	129	MERCEDES BENS	313 CDI.SPRINTER	DIESEL	2009	8AC9036629E019716	SERV. DE ALIM.
9325	CZA-3853	130	VOLARE	MARCOPOLO V8L	DIESEL	2009	93PB42G3P9C030145	TRANSP. ESCOLAR
9359	CZA-3854	131	VOLARE	MARCOPOLO V8L	DIESEL	2009	93PB42G3P9C030146	TRANSP. ESCOLAR
9327	CZA-3856	132	VOLARE	MARCOPOLO V8L	DIESEL	2010	93PB42G3P9C030730	TRANSP. ESCOLAR
12207	DJL-2557	134	MERCEDES BENS	LO-812	DIESEL	2010	9BM688272AB695969	TRANSP. ESCOLAR
12206	DJM-1451	135	MERCEDES BENS	ATILIS INDUCAR	DIESEL	2010	9BM688272AB681383	TRANSP. ESCOLAR
9328	CZA-3861	136	VOLKSWAGEN	15.190EOD HD VE 03 R	DIESEL	2010	9532882W7AR012608	TRANSP. ESCOLAR
12199	CZA-3857	137	VOLKSWAGEN	15.190EOD HD VE 03 R	DIESEL	2010	9532882W6AR012597	TRANSP. ESCOLAR
9329	CZA-3860	138	VOLKSWAGEN	15.190EOD HD VE 03 R	DIESEL	2010	9532882W7AR012592	TRANSP. ESCOLAR
9330	CZA-3859	139	VOLKSWAGEN	15.190EOD HD VE 03 R	DIESEL	2010	9532882W4AR012582	TRANSP. ESCOLAR
9339	EHE-4603	144	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2010	9BWMF07X9BP013218	TRANSP. ESCOLAR
9349	EHE-4602	146	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2010	9BWMF07X5BP013118	VIAS PUBLICAS
9364	CZA-3869	148	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2010	9BWME07XXBP012238	SOCIAL
873	EHE-4611	150	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2010	9BWMF07X2BP014005	VIAS PUBLICAS
9092	CZA-3867	151	FORD	CARGO 1722 E	DIESEL	2010	9BFYCE 7V9ABB5800	LIMP. PÚBLICA
9370	CZA-3863	152	FORD	CARGO 2422 E BASCULANTE	DIESEL	2010	9BFYCEHV7ABB55179	SERV. EST. ROD.
9051	CZA-3862	153	FORD	CARGO 2422 E BASCULANTE	DIESEL	2010	9BFYCEHV3ABB55180	SERV. EST. ROD.
9073	CZA-3864	154	FORD	CARGO 2422 E BASCULANTE	DIESEL	2010	9BFYCEHV6ABB55187	SERV. EST. ROD.
11468	EEF-3B36	155	FIAT	DOBLO	FLEX	2010	9BD223155A2017157	VIAS PUBLICAS
9356	EHE-4608	156	VOLARE	MARCOPOLO W8	DIESEL	2010	93PB11E3PBC036096	TRANSP. ESCOLAR
9331	EHE-4610	157	VOLARE	MARCOPOLO W8	DIESEL	2010	93PB11E3PBC036072	TRANSP. ESCOLAR

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

9362	EHE-4609	158	VOLARE	MARCOPOLO W9	DIESEL	2010	93PB40E31BC035903	SAUDE
874	EHE-4613	160	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2010	9BWMFO7X2BPO16818	VIAS PUBLICAS
5854	EHE-4614	161	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2010	9BWMFO7XBPO16820	VIAS PUBLICAS
877	EHE-4612	162	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2010	9BWMFO7X3BP016809	VIAS PUBLICAS
9350	EHE-4615	163	VOLARE	MARCOPOLO W8	DIESEL	2010	93BP12E3PBC034940	VIAS PUBLICAS
11998	EHE-4617	164	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1,6 CSW	FLEX	2011	9BWKB05U7CP008502	VIAS PUBLICAS
9094	EHE-4619	165	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1,6 CSW	FLEX	2011	9BWKB05U8CP008797	VIAS PUBLICAS
9355	EHE-4616	166	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1,6 CSW	FLEX	2011	9BWKB05U8CP008542	VIAS PUBLICAS
12181	EHE-4620	167	DOLPHIN	MAXIBUS	DIESEL	2011	9BYC51A1ABC001293	SAÚDE
9382	EHE-4621	168	VOLARE	MARCOPOLO W9 ON	DIESEL	2011	93PB40E31BC037808	IDOSO
9371	EHE-4622	169	FORD	CARGO 1717	DIESEL	2011	9BFYCE6UXBBB81058	LIMP. PÚBLICA
9346	EHE-4626	170	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2011	9BWMF07X5CP007644	TRANSP. ESCOLAR
9084	EHE-4627	171	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2011	9BWMF07X3CP006735	TRANSP. ESCOLAR
9348	EHE-4623	172	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2011	9BWMF07X7CP007533	TRANSP. ESCOLAR
9372	EHE-4625	173	AGRALE	CAMINHÃO 8500	DIESEL	2011	9BYC2762SBC002854	LIMP. PÚBLICA
9341	EHE-4629	175	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2011	9BWMF07X2CP017273	TRANSP. ESCOLAR
9337	EHE-4628	176	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2011	9BWMF07X4CP076996	TRANSP. ESCOLAR
9334	EHE-4630	177	VOLKSWAGEN	KOMBI (REFR ÁGUA)	FLEX	2011	9BWMF07X9CP016444	TRANSP. ESCOLAR
9383	EHE-4634	178	FORD	FIEST	FLEX	2011	9BFZF55A3C8298107	ENSINO
9351	EHE-4631	179	FORD	FIEST	FLEX	2011	9BFZF55A3C8298110	ENSINO
9358	EHE-4632	180	FORD	FIEST	FLEX	2011	9BFZF55A7C8290415	ENSINO
9366	EHE-4633	181	FORD	FIEST	FLEX	2011	9BFZF55A9C8290402	ENSINO
9352	EHE-4635	182	FORD	FIEST	FLEX	2011	9BFZF55A5C8321015	ENSINO
9357	EHE-4636	183	FORD	FIEST	FLEX	2011	9BFZF55A7C8321016	ENSINO
3647	EHE-4642	184	FORD	FIEST	FLEX	2013	9BFZF55A7D8466137	CONTR. VETORES
12198	EHE-4640	187	IVECO	MICRO ONIBUS 70C17	DIESEL	2013	93ZL68001D8442793	TRANSP. ESCOLAR
12213		188	NEW HOLLAND	TRATOR L95E	DIESEL	2013	HCCZTL95TDCL06561	CASA AGR.
9332	EHE-4647	189	VOLKSWAGEN	15.190EOD HD VE 03 R	DIESEL	2012	9532E82W2CR260616	TRANSP. ESCOLAR
12205	DJM-2018	190	VOLKSWAGEN	15.190EOD HD VE 03 R	DIESEL	2012	9532E82W0CR251722	TRANSP. ESCOLAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

9082	EHE-4641	191	VOLKSWAGEN	15.190EOD HD VE 03 R	DIESEL	2012	9532E82W8CR262368	TRANSP. ESCOLAR
9081	EHE-4645	192	VOLKSWAGEN	15.190EOD HD VE 03 R	DIESEL	2012	9532E82W3CR262116	TRANSP. ESCOLAR
9077	EHE-4643	193	VOLARE	MARCOPOLO V8L	DIESEL	2012	93PB58M1MDC044511	TRANSP. ESCOLAR
9090	EHE 4637	194	AGRALE	CAMINHÃO 10.000	DIESEL	2012	9BYC79A2ACC000008	LIMP. PÚBLICA
12196	EHE-4638	195	FORD	CAMINHÃO CARGO 1519	DIESEL	2012	9BFXE2B1DBS08298	LIMP. PÚBLICA
9054	EHE-4639	196	FORD	CAMINHÃO CARGO 2422	DIESEL	2012	9BFYEAKB9DBS13961	LIMP. PÚBLICA
9386	EHE-4618	197	FIAT	DUCATO 2.3 16 V		2009	93W245G34B2055551	SAMU
12195	EHE-4648	198	FIAT	UNO MILLE FIRE ECONOMY	FLEX	2013	9BD15822AD6852464	SOCIAL
12190	EHE-4G50	199	CHEVROLET	CLASSIC LS	FLEX	2013	8AGSU19F0ER114244	SOCIAL
9052	S:1535792	200	JCB	130 RETRO-ESCAVADEIRA	DIESEL	2009		SERV. EST. ROD.
9367	S:0050008	201	JCB 14/01/22 MOTOR	3C- RETRO-ESCAVADEIRA	DIESEL	2012	9B9214T14ABDT4787	SERV. EST. ROD.
12200	S:2131973	202	JCB	3C - RETRO-ESCAVADEIRA	DIESEL	2013	9B9214T74CBDT4973	SERV. EST. ROD.
8809		203	NEW HOLLAND	TR. TT388DF	DIESEL	2012	ZBCH88544	CASA AGR.
12191	S:2277596	205	JCB	3C RETRO-ESCAVADEIRA	DIESEL	2013	9B9214T84DBDT4596	SERV. EST. ROD.
8829		206	JOHN DEERE	TRATOR 6110E	DIESEL	2011	SERIE. L0087317 IBM6110FFDA000848	CASA AGR.
12215	DJM-7D67	207	FIAT	DUCATO MINIBUS	DIESEL	2013	93W244M24E2123 REN:00587664657	SAÚDE
12216	S:1139438	208	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG140B	DIESEL	2013	HBZN0140EDAF03106	SERV. EST. ROD.
12217	FGX-0852	209	MERCEDES BENS	415 CDI. SPRINTER 10394	BIODIESEL	2013	8AC906633DE081451 REN:00597139636	TRANSP. ESCOLAR
12218	FGX-0853	210	MERCEDES BENS	415 CDI. SPRINTER 19550	BIODIESEL	2013	8AC906633EE085356 REN:00598414274	TRANSP. ESCOLAR
12219	FGX-0851	211	MERCEDES BENS	415 CDI. SPRINTER 10457	BIODIESEL	2013	8AC906633DE078794 REN:00597126941	TRANSP. ESCOLAR
12220	FGX-0854	212	IVECO	VERTIS 130V19	BIODIESEL	2014	93ZA1FD00E8562072 REN:00606337628	LIMP. PÚBLICA
12221	DJM-0717		FIAT	STRADA WORKING	FLEX	2012	98D27805MD7585986 REN:005028033	CORPO DE BOMBEIRO
12222	DJL9324		IVECO	EUROCARGO 170E24	DIESEL	2011	93ZA1NHH0C8712730 REN:00410278076	CORPO DE BOMBEIRO
12223	DJM-7587	213	GRANMINI	ONIBUS VW/MASCA O 8-160	DIESEL	2014	9532M52P8ER416929 REN:46384111001030	TRANSP. ESCOLAR
12224	FMX-9436	214	VOLARE	MARCOPOLO V6L EM	DIESEL	2014	93PB75M1MEC050649 REN:46384111017891	TRANSP. ESCOLAR

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

12349	FRW-3212	215	INTERNACIONAL	4400P7 6X4	BIODISEL	2014	978MSTBT6ER037105 REN: 01005420464	SERV. EST. ROD. PAC-2
12350	FQN-3020	216	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LT	FLEX	2014	9BGJB75Z0EB287273 REN: 01014085605	CONSELHO TUTELAR
12450	FBG-2999	217	FIAT	DUCATO MAXICARGO 10M MOD 245G240555 3 PAS.	BIODISEL	2015	93W245G24F2143823 REN:01042485787	SAÚDE
12466	FKE-0020	218	YAMAHA	MOTO FACTOR VERSÃO YBR 125 K1 VERMELHA	GASOL	2015	9C6KE1950G0052486 RENAVAN:1060948211	FISCALIZAÇÃO
12467	FKP-1663	219	YAMAHA	MOTO FACTOR VERSÃO YBR 125 K1 PRETA	GASOL	2015	9C6KE1950G0052643 RENAVAN:0160947371	FISCALIZAÇÃO
12468	FGQ-7655	220	FIAT	FIORINO 1,4 FURGÃO	FLEX	2015	9BD26512MG9045154 RENAVAN: 01062259928	SERV. DE ALIM.
12469	FOY-8329	221	VOLKSWAGEN	GOL CITY MB COR BRANCA 5 PASSAGEIRO	FLEX	2015	9BWAA45U2GT029941 RENAVAN: 01064877351	VIGILÂNCIA
12470	FEE-6954	222	VOLKSWAGEN	GOL CITY MB COR BRANCA 5 PASSAGEIRO	FLEX	2015	9BWAA45UXGT029914 RENAVAN: 01064878250	VIGILÂNCIA
12471	GAH-1888	223	FIAT	DOBLO 1.8 VIDA AMB	FLEX	2015	9BD223156F2040144 RENAVAN: 01065448209	SAÚDE
12472	GAO-7882	224	FIAT	DOBLO 1.8 ATENA AMB	FLEX	2015	9BD223156F2039199 RENAVAN: 01065448888	SAÚDE
12627	FNO-6915	225	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.0	FLEX	2016	9BD19627ZG2286594 RENAVAN:01074912281	SOCIAL
12628	GAO-4485	226	FIAT	DOBLO ATTRACTIV 1.4	FLEX	2016	9BD11970UG1134311 RENAVAN: 01074910742	ENSINO
12718	GCS-3966	227	FIAT	DOBLO CARGO 1.8	FLEX	2016	9BD22315SG2041244 RENAVAN: 01075496664	SAÚDE
13120	FUG-4835	229	VOLARE	MARCOPOLO V6L	DIESEL	2016	93PB74M1MHC057904 RENAVAN: 01108694940	TRANSP. ESCOLAR
13118	FPY-1988	230	VOLARE	MARCOPOLO V6L	DIESEL	2016	93PB74M1MHC057905 RENAVAN: 01108695300	TRANSP. ESCOLAR
13117	FVW-1011	231	VOLARE	MARCOPOLO V6L	DIESEL	2016	93PB74M1MHC057901 RENAVAN: 01108694672	TRANSP. ESCOLAR
13119	GHJ-2480	232	VOLARE	MARCOPOLO V6L	DIESEL	2016	93PB74M1MHC057902 RENAVAN: 01108694494	TRANSP. ESCOLAR
13115	FVH-5517	233	VOLARE	MARCOPOLO V6L	DIESEL	2016	93PB74M1MHC057903 RENAVAN:01108696004	TRANSP. ESCOLAR
13116	FFM-0266	234	VOLARE	MARCOPOLO V6L	DIESEL	2016	93PB74M1MHC57906 RENAVAN: 01108695636	TRANSP. ESCOLAR
13269	FWU-5779	235	CITROEN	JUMPER MARIMAR	DIESEL	2015	935ZCWMNCF2148924 RENAVAN: 01115487903	SAMU
15051	EAG-3661	236	VOLARE	MARCOPOLO V-8 ON	DIESEL	2011	93PB26G30BC036686 RENAVAN: 00308998359	CRECHE ENSINO INFANTIL
13436	GJP-9818	237	TOYOTA	COROLLA XEI20	FLEX	2017	9BRBD3HE6J0365159	GABINETE

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – Email: [licitar@italai.sp.gov.br](mailto:licitar@italai.sp.gov.br) – CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

							RENAVAN: 01128496922	
13506	GHF-4155	238	VOLARE	MARCOPOLO CINCO ESM	BIODISEL	2017	93PBA3U1AJS500796 RENAVAN: 01132594810	TRANSP. ESCOLAR
13509	FYA-0445	239	VOLARE	MARCOPOLO CINCO ESM	BIODISEL	2017	93PBA3U1AJS500799 RENAVAN: 01132595255	TRANSP. ESCOLAR
13508	FKS-9455	240	VOLARE	MARCOPOLO CINCO ESM	BIODISEL	2017	93PBA3U1AJS500800 RENAVAN: 01132596006	TRANSP. ESCOLAR
13510	GHQ-7B35	241	VOLARE	MARCOPOLO CINCO ESM	BIODISEL	2017	93PBA3U1AJS500798 RENAVAN: 01132594470	TRANSP. ESCOLAR
13511	FYK-9215	242	VOLARE	MARCOPOLO CINCO ESM	BIODISEL	2017	93PBA3U1AJS500797 RENAVAN: 01132595131	TRANSP. ESCOLAR
13507	FUN-4635	243	VOLARE	MARCOPOLO CINCO ESM	BIODISEL	2017	93PBA3U1AJS500801 RENAVAN: 01132595620	TRANSP. ESCOLAR
13576	FVH-4481	244	CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES COR BRANCA	FLEX	2018	9BGJC7520JB216329 RENAVAN: 01142531373	SAÚDE
13577	FXM-6281	245	CREVROLET	SPIN 1.8 LTZ 7 LUGARES COR BRANCA	FLEX	2018	9BGJC7520JB216294 RENAVAN: 01142531020	VIGILÂNCIA
13911	FYD-2462	246	CREVROLET	MONTANA LS2 COR BRANCA	FLEX	2018	9BGCA8030JB236162 RENAVAN: 1154959608	VIGILÂNCIA
14097	GEU-4256	247	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2018	9532E82W2KR915761 RENAVAN:01169636206	TRANSP. ESCOLAR
14098	GER-3218	248	VOLKSWAGEN	MICRO ONIBUS NEOBUS	DIESEL	2018	9532M52P7KR913580 RENAVAN:01171482792	TRANSP. ESCOLA
14636	GBL-7037	249	MERCEDES BENS	CAIO LO 916 ORE	BIODISEL	2018	9BM979277KB112560 RENAVAM:01173307521	TRANSP. ESCOLA
14142	DRS-5121	250	RENAULT	MASTER FUR L2H2	BIODISEL	2018	93YMAFEXCKJ704610 RENAVAM:01178587441	SAÚDE
14144	DRZ-3512	251	CREVROLET	MONTANA MARIMAR	FLEX	2019	9BGCA8030KB155978 RENAVAM:01182461856	SAÚDE
14377	BWN-3093	252	RENAULT	MASTER JM 16	BIODISEL	2019	93YMAF4XEKJ664570 RENAVAM:01186570480	SAÚDE
14439	BYJ-0844	253	CREVROLET	MONTANA MARIMAR	FLEX	2019	9BGCA8030K6200201 RENAVAM:01189825411	SAÚDE
14483		254	DINAPAC	ROLO COMPACTADOR CA-150 STD	DIESEL	2019	10000104PKB005932	ESTRADA RODAGEM
14486	BSX-8324	255	RENAULT	KWID LIFE 10MT	FLEX	2019	93YRBB002LJ037952 RENAVAM:01199706806	SOCIAL
14487		256	NEW HOLAND	MOTONIVELADORA RG170B	BIODISEL	2019	HBZN0170EKAF07558	ESTRADA RODAGEM
14488		257	NEW HOLAND	CARREGADEIRA W130B	BIODISEL	2019	HBZNW130LKAE10250	ESTRADA RODAGEM
14383	ENZ-5598	258	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO CAÇAMBA VW/24.280 CRM 6X2	DIESEL	2019	953658248LR008398 RENAVAM: 01203074406	ESTRADA RODAGEM

Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

14384	GDO-3728	259	CREVROLET	MONTANA MARIMAR	FLEX	2019	9BGCA8030KB223425 RENAVAM: 01203116982	VIGILANCIA
14635	ELI-9341	260	MERCEDES BENS	CAIO LO 916 ORE	BIODISEL	2019	9BM979277LB139982 RENAVAM:01200360122	TRANSP. ESCOLA
14637		261	NEW HOLAND	TRATOR TL-75 E C	DIESEL	2019	HCCZTL75PJC482308 SERIE: T275C402577	CASA DA AGRICULTURA
14664	BXZ-6203	262	CREVROLET	ONIX 1.4 MT LT	FLEX	2019	9BGKS48V0KG466319 RENAVAM: 01218836560	SAÚDE
14663	BPQ-1231	263	CREVROLET	ONIX 1.4 MT LT	FLEX	2019	9BGKS48V0KG415506 RENAVAM: 01218838180	SAÚDE
14678	FBH-0C52	264	FIAT	UNO/ ATTRACTIVE 1,0	FLEX	2020	9BD195A4ZL0880361 RENAVAM: 01218837257	SAÚDE
14676	ORC-1D56	265	VOLVO	NEOBUS ROAD R 48 LUGARES	BIO-DIESEL	2013	9BVT2T629DE383392 RENAVAM:00589807803	SAUDE
14677	ORC-1D65	266	VOLVO	NEOBUS ROAD R 48 LUGARES	BIO-DIESEL	2013	9BVT2T620DE383393 RENAVAM:00589810464	SAUDE
14835	EQO7B29	267	CITROEN	JUMPY EUROLAF	BIO-DIESEL	2020	9V7VBBHXGLA001839 RENAVAM: 01232066130	SAUDE
14832	EDJ-8E66	268	VOLARE	MARCOPOLO	BIO-DIESEL	2020	93PB54M32LC063205 RENAVAM:01238806209	TRANSP. ESCOLA
14833	FQU-8B77	269	VOLARE	MARCOPOLO	BIO-DIESEL	2020	93PB54M32LC063196 RENAVAM:01238804478	TRANSP. ESCOLA
14834	GFV-1G78	270	VOLARE	MARCOPOLO	BIO-DIESEL	2020	93PB54M32LC063197 RENAVAM:01238805628	TRANSP. ESCOLA
14831	SERIE: 249402069 6	271	LS TRACTOR	U80C TURBO 4X4	BIO-DIESEL	2020	9BLU0802KG000048	CASA DA AGRICULTURA
14854	GIA-4C85	272	RENAULT	MASTER JM 16	FLEX	2020	93YMAFEXALJ294710 RENAVAM:01233122832	SAUDE
14855	DIP-1B59	273	CHEVROLET	MONTANA MAIA A	FLEX	2020	9BGCA8030LB186914 RENAVAM:01238508950	SAUDE
14856	RHC-3I34	274	PEUGEOT	EXPERT	BIO-DIESEL	2020	9V8VBBHXGLA003482 RENAVAM: 01260921716	SAUDE
14889	EQG-6C69	275	RENAULT	KWID LIFE 10MT	FLEX	2020	93YRBB008MJ394554 RENAVAM:01237721390	SAUDE
14890	DEF-6F89	276	RENAULT	KWID LIFE 10MT	FLEX	2020	93YRBB009MJ466510 RENAVAM:01237911106	SAUDE
14891	ETC-5E49	277	RENAULT	KWID LIFE 10MT	FLEX	2020	93YRBB005MJ469744 RENAVAM:01237721820	SAUDE
14892	EEH-9H79	278	RENAULT	KWID LIFE 10MT	FLEX	2020	93YRBB002MJ469393 RENAVAM:01238511055	SAUDE
14963	BRY-7E06	279	RENAULT	MASTER ALTER AM2	BIO-DIESEL	2021	93YMAFEXCMJ532321 RENAVAM:01249652194	SAUDE

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – Email: [licitar@italai.sp.gov.br](mailto:licitar@italai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAÍ-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

15048	GBA-1B54	280	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2021	9532EB2W7MR113922 RENAVAN:01246219163	TRANSP. ESCOLAR
15049	BYJ-8B61	281	IVECO	TECTOR 170E21	DIESEL	2021	93ZA01RF0M8942177 RENAVAN: 01262559186	LIMPEZA PUBLICA
15050	GAA-4H13	282	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.HD ORE	DIESEL	2021	9532E82W5MR119735 RENAVAN:01255293699	TRANSP. ESCOLAR
15052	EVW-5D61	283	RENAULT	KWID LIFE 10MT	FLEX	2021	93YRBB007NJ914518 RENAVAN:01265596961	ENGENHARIA
15053	FBT-9F12	284	RENAULT	KWID LIFE 10MT	FLEX	2021	93YRBB005NJ914520 RENAVAN:01265534893	CAPS
17088	FVM-6F07	285	MARCOPOLO	VOLARE ATTACK 8 V8L	DIESEL	2021	93PB54M1MNC066864 RENAVAN: 01284602521	TRANSP. ESCOLAR
17089	ETC-4B72	286	MARCOPOLO	VOLARE ATTACK 8 V8L	DIESEL	2021	93PB54M1MNC066845 RENAVAN: 01284457599	TRANSP. ESCOLAR
17090	GJT-9H24	287	MARCOPOLO	VOLARE ATTACK 8 V8L	DIESEL	2021	93PB54M1MNC066854 RENAVAN: 01284450586	TRANSP. ESCOLAR
17091	GDY-6A54	288	MARCOPOLO	VOLARE ATTACK 8 V8L	DIESEL	2021	93PB54M1MNC066882 RENAVAN: 01284449049	TRANSP. ESCOLAR
17092	EJV-5J04	289	MARCOPOLO	VOLARE 8 V8L EO	DIESEL	2021	93PB54M1MNC066863 RENAVAN: 01284920388	TRANSP. ESCOLAR
17093	GBQ-2G81	290	TOYOTA	HILUX CS DLS	DIESEL	2021	8AJDA8CBXM6047161 RENAVAN:01286790260	VIAS PUBLICAS
17094	EQL-5D58	291	RENAULT	MASTER FURGÃO CAMINHÃO 2,3 16V	DIESEL	2021	93YVBU4X1NJ055859 RENAVAN:	VIAS PUBLICAS
17201	FVB-3B31	292	RENAULT	KWID ZEN 1,0	FLEX	2021	93YRBB004NJ160820 RENAVAN:01286690720	EDUCAÇÃO
17202	FZR-8A23	293	RENAULT	KWID ZEN 1,0	FLEX	2021	93YRBB004NJ160951 RENAVAN:01286689179	EDUCAÇÃO
17203	FSX-4C55	294	RENAULT	KWID ZEN 1,0	FLEX	2021	93YRBB004NJ160977 RENAVAN:01286688423	EDUCAÇÃO
17715	CDP-2E85	295	RENAULT	MASTER .2 VER AMBU	DIESEL	2022	93YMAFEXCNJ037159 RENAVAN:01280218654	SAUDE
			MQ MULTIQUIP AR-13HA	ROLO COMPACTADOR	GASOLIN	2008		
			MASSEY FERGUSON	TRATOR 292 (PROSSO: 000292194.2015.08.26.0263).				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

## 3 - SUGESTÃO DE PROPOSTA:

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 232/2022**

**1 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.**

### 2 - Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.
PRAZO DE ENTREGA	Prazo de realização dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipava.

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças	R\$ 3.800.000,00
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 3.800.000,00
Taxa de Administração	xx %
Valor total com incidência da taxa de administração	R\$ XXXXXXXXXXXX

### DECLARAÇÃO

**3** - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

**4** - Declaro, sob as penas da lei, que os **serviços** ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

**5** - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

#### Declaramos, sob as penas da lei, que:

**a)** O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da execução intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: [compras@itai.sp.gov.br](mailto:compras@itai.sp.gov.br), documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na execução do serviço, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo

R. G.

C. P. F



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

## 2 -IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1- Até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile.

**2.1.1-** A petição dirigida à autoridade subscritora do Edital, **que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**2.1.2-** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**2.1.3-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.2.4-** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

## 3- PARTICIPAÇÃO:

**3.1-** Participarão do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2-** Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itaipava, Estado de São Paulo.

**3.3-** Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

**3.4-** Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta municipalidade (Súmula nº 51 constante na Resolução nº 140/2016 do TCE-SP);

**3.5-** Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Itaipava.

**3.6-** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

## 4 - CREDENCIAMENTO

**4.1-** Para o credenciamento apresentarão fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

### 4.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

**4.1.1.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido abaixo, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). Conforme modelo abaixo estabelecido (ANEXO II).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações
Ref.: <b>PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022 - PROCESSO nº 232/2022</b>
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, <u>que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.</u>
Por ser verdade assina a presente.
..... de .....
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

**4.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOCIAL EM VIGOR**, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(DOCUMENTO AUTENTICADO)**

- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM (se MEI).
- SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**b.1.** Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; **e/ou,**

**b.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (**ANEXO III**), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
À <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP</b> At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: - <b>PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022 - PROCESSO nº 232/2022</b>	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
<b>DECLARAR</b> , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é (microempresa ou ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 12 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaipava/SP.	
Por ser verdade assina e apresenta: ..... de ..... de .....	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade	

**b.3.** Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)			
<b>I) Dados da Empresa:</b>			
Razão			
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:	
Endereço:			Número:
Bairro	Complemento:		
Cidade	Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	
<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>			
Nome:			
RG	CPF:	Cargo/função:	
Endereço:			Número:
Bairro:	Complemento		
Cidade:	Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	
<b>III) Dados do representante legal que assinará o Ata de Registro de Preços ou a Ata de</b>			
Nome:			
RG	CPF:	Cargo/função:	
Endereço:			Número:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:	Estado	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:	
<b>IV) Endereço e contato para envio DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para assinatura:</b>			
Nome/Setor responsável			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

Endereço:				Número:		
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado	CEP:		
Telefone 1:	Telefone 2:			e-mail:		
<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>						
Banco:	Agência:	Tipo de Conta:		nº		
<b>VI) Quadro Societário:</b>						
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular

**4.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:** As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 4.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.** Conforme modelo abaixo estabelecido.

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: <b>PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022 - PROCESSO nº 232/2022</b>	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente. ..... de ..... de .....	
Razão Social da Empresa _____ Nome do responsável/procurador _____ Cargo do responsável/procurador _____ <b>(COM FIRMA RECONHECIDA)</b> N. do documento de identidade _____	

**4.1.3.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.1.3.1.1.** Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**4.1.4.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**4.1.6.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**4.2-** A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **deve apresentar, fora do envelope**, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **ou declaração formal**.

## **5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**5.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) do Edital.

**5.2-** A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório. A presente declaração deverá ser apresentada durante o credenciamento.

**5.3-** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido na letra "b2" do subitem 4.1.2 (**Anexo III**) serão apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

**5.4-** A proposta e os documentos para habilitação serão apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022 - PROCESSO nº 232/2022**  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022 - PROCESSO nº 232/2022**  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**5.5-** A proposta será elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico e eletrônica**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

**5.6-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, serão autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.7-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5.8-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

**5.9-** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10-** Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

## **6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1-** A proposta de preço conterá os seguintes elementos:

**a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**b)** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

**c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**d)** Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;

**e)** **Preço unitário, valor total do item e valor total geral da proposta**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**f)** Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**6.2-** A proposta obedecerá à mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.

**6.3-** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

**6.4-** Não admitiremos alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Itaí.

**6.5-** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

**6.6-** Não será aceito Proposta de Preços via fax.

**6.7-** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.8-** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**6.9-** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

**6.10-** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**6.10.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**6.10.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.10.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**6.11.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**6.11.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

## 7 - FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

**7.1-** O preço não sofrerá reajuste, salvo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

## 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1-** O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, conterá os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

### 8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Ato constitutivo**, estatuto ou **Ata de Registro de Preços social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c) Ato constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto** de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.1.1. Para MEI, ME e EPP:

**a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

#### **b) SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**b.1.** Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e/ou,**

**b.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no item **5.3** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei.

**8.1.1.2-** Caso já apresentados os documentos elencados no item 8.1.1.1 no ato do credenciamento, ficará a critério da empresa participante a apresentação dos mesmos dentro do Envelope nº 2 – Habilitação.

### 8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALISTA

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**Link:**([http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

**Link:** <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

**d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**Link:**

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

**e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**Link:** <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

**f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

**g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

**Link:** <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**Link:** <http://www.tst.jus.br/certidao/>

## 8.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

**Link:** <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Sector de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**c)** Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**Link:** [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

**d)** Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

**Link:** <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

**e)** Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

**Link:** <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

**f)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "D E C L A R A Ç Ã O"	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações <b>Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022 - PROCESSO nº 232/2022</b>	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
RESSALVA, emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)	
Por ser verdade assina a presente. ..... de ..... de .....	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade	

**g) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.1.3, deste edital. Conforme modelo abaixo estabelecido. (Anexo V).**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações <b>Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2022 - PROCESSO nº 232/2022</b>	
A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____ de _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente). O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no Ato de Registro de Preços social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____.	
DECLARA que emite Nota Fiscal Eletrônica - NF- e em atendimento a Portaria CAT-162, de 29/12/2008.	
Local e data _____ Representante legal	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**8.1.4-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, apresentará toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**8.2.1-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

**8.3-** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.2, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Itaipava, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas **alíneas "a" até "g" do item 8.1.2**.

**8.4-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

## **8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.5.1-** Os documentos serão entregues no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**8.5.2-** Não aceitaremos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**8.5.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**8.5.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos serão em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos serão em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.5.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1-** No horário e local indicado no preâmbulo, abrirá a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**9.2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

**9.3-** A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO TOTAL oferecido para cada ITEM do objeto, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), na ordem decrescente dos preços apresentados.

**9.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.5-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8-** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**9.8.1-** O Pregoeiro poderá a qualquer tempo, estabelecer ou não, o uso de componentes eletrônicos, tais como: telefones celulares, tablet, smartphones, notebook



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

e outros, para não perturbar e nem retardar o andamento da etapa de lances, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**9.9-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.11-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.11.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**9.11.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**9.11.3 -** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.11.4 -** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12-** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**9.13-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**9.14-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.15-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18 -** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.18.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, exceto o que determina a Lei complementar 123/2006.

**9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.20-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** do **ITEM**.

**9.21-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**10.2-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **abrindo-se então o prazo de três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.3-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.4-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**10.5-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**10.6-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.7-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Praça da Bandeira n. 1038, Centro, Itaipava/SP.

**10.8-** A adjudicação será feita por menor preço (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

## **11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

**11.2-** O **SERVIÇO** será executado em conformidade com o solicitado no Anexo I.

**11.3-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.4-** Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

**11.5-** A empresa adjudicada responsabilizará em manter os endereços eletrônicos e telefones atualizados para que sejam emitidos os pedidos de compras.

**11.5.1-** As atualizações serão feitas através dos seguintes e-mails: [compras@itai.sp.gov.br](mailto:compras@itai.sp.gov.br); [compras2@itai.sp.gov.br](mailto:compras2@itai.sp.gov.br); [danfe@itai.sp.gov.br](mailto:danfe@itai.sp.gov.br).

**11.5.2-** Cadastrar os e-mails de compras acima citado para que não seja recebidos como spam ou lixo eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

## 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - As despesas atenderão com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

Ficha - 22 / 93 / 150 / 156 / 199 / 205 / 267 / 350 / 361 / 362 / 395 / 411 / 445 / 484 / 493 / 500 / 513 / 520 / 530

**12.2** - Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta)** dias.

**12.3**- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**12.4** - **As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para [danfe@itai.sp.gov.br](mailto:danfe@itai.sp.gov.br), até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.**

**12.5** - Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails [compras@itai.sp.gov.br](mailto:compras@itai.sp.gov.br) e [compras2@itai.sp.gov.br](mailto:compras2@itai.sp.gov.br) e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

## 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO

**13.1** - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo de até **2 (dois) dias úteis** da notificação, conforme item 13.18 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na item 17 deste Edital.

**13.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**13.3** - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**13.4** - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a regularidade fiscal, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração da proponente como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**13.4.1** - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, ocasião em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**13.5** - A execução dos **serviços** será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado o **Ata de Registro de Preços** e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**13.6** - Os **serviços** deverão ser executados de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Prefeito Municipal, conforme o recebimento da Ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras.

**13.7** - Durante o prazo de validade DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sua detentora, fica obrigada a executar os **serviços** ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Ordem de serviço".

**13.8** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as execuções durante o período de **12 (Doze) Meses**.

**13.9** - Os **serviços** serão rejeitados na hipótese de não corresponderem às especificações da **Ata de Registro de Preços**, devendo ser substituído **em até 03 (três) dias úteis após a notificação**, pela empresa detentora da **Ata de Registro de Preços**.

**13.11** - Constituem motivos para o cancelamento da **Ata de Registro de Preços** as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

**13.12** - Os preços contratados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

**13.13** - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de **Ata de Registro de Preços**, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**13.14** - O licitante vencedor poderá ter ainda, a **Ata de Registro de Preços** cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

**13.14.1** - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, fornecimentos e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**13.14.2** - Reconhecendo o desequilíbrio econômico -financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**13.14.3** - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**13.15-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório.

**13.15.1-** O presente **Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 meses, a partir da sua assinatura.**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº tit/tit	
<b>TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA XXXXXXXX.</b>	
A Prefeitura Municipal de Itaipava, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito José Ramiro Antunes do Prado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº xxxxxxxx-xx - SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, com sede na xxxxxxx, nº xxx, xxxxx, CEP: xxxxx, xxxxx, xxxxxxx, registrada sob o CNPJ nº xxx.xxx.64/2021-xx, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor aaaaaa portador da Cédula de Identidade (RG) nº eeeeeee e CPF nº ppppppppppp, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.	
<b>CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b> Este Ata de Registro de Preços tem como origem o Pregão presencial nº xxxxxxx, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, conforme descrito abaixo: .....	
<b>CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO</b> Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.	
<b>PARAGRAFO PRIMEIRO</b> As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.	
<b>PARAGRAFO SEGUNDO</b> As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas imprezivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.	
<b>CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE</b> Caso haja algum imprevisto ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais, bem como comprovar a impossibilidade de adquirir o combustível de outro fornecedor.	
<b>PARAGRAFO PRIMEIRO</b> A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes/Fornecedores, Notas Fiscais de aquisição alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.	
<b>PARAGRAFO SEGUNDO</b> O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.	
<b>CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> As despesas decorrentes do objeto do presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações a seguir especificadas:	
Ficha nº - XXXXXXXXXXXXXXXX XXX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXX XXX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXX XXX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES</b> A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Ata de Registro de Preços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.	
<b>PARAGRAFO PRIMEIRO</b> A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Ata de Registro de Preços e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.	
<b>PARAGRAFO SEGUNDO</b> A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecidos os mesmos fora dos padrões exigidos.	
<b>PARAGRAFO TERCEIRO</b> A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.	
<b>PARAGRAFO QUARTO</b> Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.	
<b>CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA</b> A empresa deverá realizar as entregas em até xxxxxx, contados do recebimento do Pedido emitido pelo Setor de Compras desta municipalidade. As quantidades quando solicitadas deverão ser entregues no município imprezivelmente de segunda à sexta feira, no período das 8h às 17h no local determinado.	
<b>PARAGRAFO PRIMEIRO</b> Os fornecimentos realizados ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem errados do que fora solicitado na proposta da empresa vencedora e se constatada irregularidades no objeto contratual, o Contratado poderá:	
<b>PARAGRAFO SEGUNDO</b> Se disser respeito à validade ou qualquer tipo de irregularidade que não condiz com o que fora licitado será rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.	
<b>PARAGRAFO TERCEIRO</b> A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratada, mediante o pagamento único e exclusivo daquelas já executadas.	
<b>CLAUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES</b> A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Ata de Registro de Preços, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderir, passando a dele fazer parte.	
<b>CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO</b> No caso de prorrogação de prazo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.	
<b>CLAUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES</b> O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos serviços, conforme Artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais atualizações.	
<b>CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA</b> O prazo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de xx de xxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.	
<b>CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS</b> Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da CONTRATADA.	
<b>CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO</b> A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.	
<b>CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</b> Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos na Lei federal nº 8.666/93, poderá receber.	
a)	Advertência por escrito;
b)	Multa, conforme previsto no Edital;
c)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
d)	O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
e)	Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
f)	Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
g)	As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.
<b>PARAGRAFO PRIMEIRO</b>	

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05  
Site: [www.itai.sp.gov.br](http://www.itai.sp.gov.br) – Email: [licitar@itai.sp.gov.br](mailto:licitar@itai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos Ata de Registro de Preços nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666-93.

#### PARAGRAFO ÚNICO

##### PENAS:

- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de rescisão do mesmo;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- Rescisão DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sem qualquer direito à indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente Ata de Registro de Preços, ou dar continuidade ao mesmo;
- No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento contratado.
- Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94.
- Rescisão Contratual

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaipava, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Ata de Registro de Preços, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

#### PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaipava, xx de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
José Ramiro Antunes do Prado  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
XXXXXXXXXX  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1  
RG: \_\_\_\_\_

2  
RG: \_\_\_\_\_

**13.16-** Se, por ocasião da formalização DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.17-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.18-** A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Itaipava para **assinar o Ata de Registro de Preços**.

**13.19-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.20-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**13.21-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional e veiculação na Internet ([www.itaipava.sp.gov.br](http://www.itaipava.sp.gov.br)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**13.22-** Ficarão o presente Ata de Registro de Preços rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

**14.1** - O objeto da presente licitação será recebido:

**14.1.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**14.1.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

**14.2** - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.6 da Cláusula XI deste Edital.

**14.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Detentora da **Ata de Registro de Preços** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Detentora da **Ata de Registro de Preços** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 15 - DAS RESPONSABILIDADES

**15.1** - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**15.1.1** - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

**15.1.2** - durante toda vigência do termo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ser a responsável pela qualidade dos **serviços** entregues;

**15.1.3** - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**15.1.4** - manter as condições de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**15.1.5** - Os fornecimentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**15.2** - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**15.2.1** - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

**15.2.2** - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## 16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**16.1-** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**16.2-** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

**16.3-** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais e quaisquer documentos) comprobatórios dessas ocorrências.**

**16.4-** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2021, enquanto o Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos **serviços**.

## 17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**17.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaipava, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**17.3** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste Ata de Registro de Preços, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura

Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: [www.italai.sp.gov.br](http://www.italai.sp.gov.br) – Email: [licitar@italai.sp.gov.br](mailto:licitar@italai.sp.gov.br) - CEP. 18.730-112 – ITAI-SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este Ata de Registro de Preços, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

**17.4** - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:

**17.5** - Pelo atraso na execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a)** Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b)** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não cumprido;
- c)** Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**17.6** - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

**17.7** - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

**17.8** - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a)** Advertência;
- b)** Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no Ata de Registro de Preços;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 18 - GARANTIA CONTRATUAL

**18.1-** A prestação de serviços deverá respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

## 19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**19.1-** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**19.2-** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**19.3-** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 20 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

**20.1-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**21.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4-** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

**21.5-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.6-** O resultado do presente certame será divulgado em **jornal regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E)**.

**21.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Itaipava, após a celebração **da Ata**.

**21.8-** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**21.8.1-** Não serão aceitas qualquer tipo de alteração contratual por parte da contratada enviadas por e-mail, fac-símile ou em cópia simples, devendo o mesmo ser obrigatoriamente protocolado nesta Administração.

**21.9-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 10/2022

Processo nº 232/2022

**21.10-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.11-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Em, 18 de Fevereiro de 2022.**

---

**José Ramiro Antunes do Prado**  
**PREFEITO DE ITAÍ**